



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Termos de Referência.

1. DO OBJETO: O presente termo de referência trata-se da contratação de empresa especializada com profissional devidamente habilitado para realização de serviço de castração de cães e gatos, fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos para atender o comprimento do objeto do convênio FPE nº 4626/2022 – SICDHAS, Convênio Administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o Município de Alpestre, Objetivando a efetivação do Projeto Melhores Amigos, conforme Processo Nº 22/2100-0003369-3, que tem por objetivo atendimento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) animais através da ação pretendida, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA: A lei dos crimes ambientais, Lei nº 9.605/98, deixa explícito que os animais domésticos, como cães e gatos, fazem parte da fauna a ser protegida por lei. Nesse sentido, o controle populacional de cães e gatos por meio de esterilização cirúrgica permanente, determinado Lei Federal nº 13.426/2017, é considerado uma forma de proteção dessas populações, uma vez que, auxilia na redução de superpopulação e de risco de abandono, promovendo a saúde e o bem-estar animal.

Considerando que o alto potencial de reprodução e de mobilidade de cães e gatos ocasiona rapidamente o aumento de suas populações nas ruas dos centros urbanos e que a superpopulação e o abandono fomentam inúmeros problemas tanto ao bem-estar e à saúde dos munícipes, quanto dos animais em tela.

Ainda, considerando o elevado quantitativo de animais errantes e de tutores de baixa renda em ALPESTRE, faz-se necessário o estabelecimento de ações em caráter emergencial de controle de natalidade por meio de esterilização cirúrgica, como a presente, até o estabelecimento de uma política pública continuada de proteção animal.

Esta ação de proteção animal vem para contribuir com o controle populacional de cães e gatos no município de Alpestre/RS através da prática de castração animal. Isso, porque reduz imediatamente o risco de aumento dessas populações.

A prestação dos serviços atenderá a necessidade do convênio FPE nº 4626/2022 – SICDHAS, o objetivo do presente projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos, preferencialmente fêmeas preferencialmente em situação de rua e semi-domiciliados. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública.

A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no comprimento do convênio FPE nº 4626/2022 – SICDHAS, que prevê a castração de até 150 animais.

O agrupamento dos LOTES se deve a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista o número reduzido de empresas que prestam esse serviço na região e principalmente pela logística envolvida para a prestação deste serviço. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, e irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Dos Procedimentos de esterilização cirúrgica:

3.1.1. Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão atender a Resolução nº 14/2010 do CRMV/RS e demais normativas legais no que couber.

3.1.2. Deverão ser realizados procedimentos de esterilização cirúrgica permanente em cães e gatos fêmeas, pelo sistema de mutirão.

3.1.3. As espécies caninas e felinas deverão ser abordadas de forma que haja completa separação entre as diferentes espécies em todas as etapas, desde a seleção até o transporte final.

3.1.4. Após a seleção da população animal que será submetida à esterilização cirúrgica, os tutores dos animais selecionados deverão ser orientados verbalmente e por escrito, sobre os cuidados pré-operatório (jejum pré-operatório, adequado a faixa etária e espécie animal) e pós-operatório (manejo alimentar, cuidados com a ferida cirúrgica, administração de medicação sistêmica) com seus animais e sua responsabilidade frente aos procedimentos cirúrgicos. Eles também deverão preencher e assinar as Fichas de Identificação de Beneficiário e os Termos de Autorização para Procedimento Cirúrgico.

3.1.5. Todos os animais selecionados deverão passar por avaliação clínica pré-cirúrgica por médico veterinário pertencente à equipe da empresa contratada e que os considere aptos aos procedimentos cirúrgicos. Tal avaliação deverá ser registrada em fichas clínicas individuais impressas.

3.1.6. Os animais selecionados e considerados aptos serão encaminhados aos procedimentos cirúrgicos.

3.1.7. O procedimento cirúrgico deve ser dividido em pré-operatório, transoperatório e pósoperatório e será realizado por médico veterinário habilitado e em local que esteja autorizado pelos órgãos competentes para tanto.

3.1.8. Nos procedimentos cirúrgicos devem ser respeitadas as técnicas de antisepsia, bem como a utilização de material cirúrgico esterilizado por método químico ou físico, para cada procedimento.

3.1.9. O local para a realização das cirurgias de castração deve ser em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número de animais a serem atendidos por fase do procedimento.

3.1.10. O pré-operatório abrange a seleção de animais clinicamente sadios e submetidos a jejum de acordo com orientação prévia.

3.1.11. O pós-operatório deve contemplar a garantia de assistência e de bem-estar ao animal do momento da cirurgia até a liberação clínica.

3.1.12. Em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário deve prescrever a conduta terapêutica específica para o caso.

3.1.13. A liberação dos animais para os tutores, e/ou cuidadores e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário responsável pela cirurgia e/ou anestesia, do restabelecimento clínico do animal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

3.1.14. Todos os tutores e/ou cuidadores devem receber orientação verbal e por escrito sobre as recomendações pós-operatórias, como acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica a critério do médico veterinário.

3.1.15. Aos tutores e/ou cuidadores deverá ser disponibilizado um telefone para contato para orientações no período pós-operatório e marcação de atendimento veterinário, quando necessário.

3.1.16. O prazo execução dos serviços é de até 03 MESES, contados do recebimento da Ordem de Compras.

3.1.17. A empresa deverá apresentar relatório específico informando o procedimento realizado, com indicação dos produtos utilizados e a assinatura do MÉDICO VETERINÁRIO responsável.

3.1.18. Serviço de esterilização cirúrgica de cães fêmeas, o método utilizado deverá ser, preferencialmente, a técnica cirúrgica realizada pelo flanco, do tipo ovariectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio de gancho de Snook;

3.1.19. Os serviços devem incluir: transoperatório: cirurgia de esterilização de fêmea (ovariectomia), com anestesia geral; pós cirúrgico: medicação, antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, roupa cirúrgica;

3.1.20. Os serviços prestados devem ser preferencialmente por unidade móvel de castrações que se desloque até o município de Alpestre, ou clínica especializada que se responsabilize pelo transporte dos animais, do município de Alpestre até a clínica contratada.

3.2. Da população animal alvo:

3.2.1. Cadelas e gatas, preferencialmente em situação de rua e semi-domiciliados e de tutores de baixa renda domiciliados no município de Alpestre/RS.

3.2.2. O animal a ser submetido à castração deverá: ter no mínimo seis meses de idade; estar saudável; não estar aparentemente desnutrida e não estar prenha.

3.3. Da identificação dos animais submetidos à esterilização cirúrgica:

3.3.1. Todos os animais castrados deverão ser identificados por meio de ficha impressa e digital de identificação animal.

3.3.2. As fichas de identificação animal deverão ter no mínimo as seguintes informações: nome e número telefônico do tutor ou se cão comunitário dos cuidadores; endereço; nome do animal; espécie; raça; sexo; pelagem; idade real ou presumida e número do microchip implantado no animal em questão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Atender a todas as determinações expressas no presente Termo de Referência, bem como, no que couber, ao projeto de controle populacional de cães e gatos através de esterilização cirúrgica.

4.2. Realizar as cirurgias de esterilização cirúrgica permanente, de acordo com o presente Termo de Referência e com as normativas legais cabíveis.

4.3. Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

4.4. Fornecer o local adequado para a realização do mutirão de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais.

4.5. Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).

4.6. Fornecer medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.

4.7. Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.

4.8. Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.

4.9. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.

4.10. Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.

4.11. Notificar à CONTRATANTE animais suspeitos de zoonoses, em especial raiva, leishmaniose e leptospirose.

4.12. Informar aos responsáveis legais pelos animais sobre a técnica cirúrgica utilizada (vantagens e riscos).

4.13. Fazer o tutor do animal beneficiado preencher o Termo de autorização para realização da cirurgia, no qual constará no mínimo as seguintes informações: riscos inerentes ao procedimento anestésico e cirúrgico, dados de identificação do beneficiário, dados de identificação do animal e assinatura do beneficiário.

4.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.15. Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da prestação dos serviços realizados.

4.16. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.

5.2. Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.

5.3. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

6. AS OBRIGAÇÕES DO TUTOR/ RESPONSÁVEL LEGAL PELOS ANIMAIS:

6.1. Transportar seu animal de estimação até o local indicado pelo município, em data e horário determinados conforme agendamento, para a realização das cirurgias e deste local para suas residências.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

6.2. Comparecer, em dia e horário pré-determinados, no local onde será feito o transporte dos animais até a sede da CONTRATANTE, sob pena de perder o direito de castração do seu animal.

6.3. Atender as determinações preparatórias aos procedimentos cirúrgicos como o jejum alimentar ao qual o animal deverá ser submetido para estar apto a cirurgia, conforme orientação de médico veterinário.

6.4. Seguir fidedignamente a orientação fornecida por escrito do médico veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico, quanto aos cuidados necessários com o animal após a esterilização.

6.5. Responsabilidade por todas as consequências que possam ocorrer por não seguir as orientações pré e pós-operatórias.

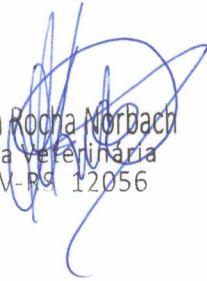
6.6. Realizar a contenção física de seus animais para a remoção da sutura cutânea após a cirurgia.

7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo segundo PORTARIA Nº 236/22 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, são as servidoras Núbia da Rocha Norbach, cujo telefone e endereço são: 55 99944-9750 e nubiadarocha@yahoo.com e Jayne Tasso da Silva, cujo telefone e e-mail são: 55 99606-3900. Estas ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Alpestre 10 de Agosto de 2023


Núbia da Rocha Norbach
Médica Veterinária
CRMV-RS 12056